

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2021

(Do Sr. Bibio Nunes)

Propõe que a Comissão de Seguridade Social e Família realize ato de fiscalização e controle, com o auxílio do TCU dos recursos da União destinados ao estado do Rio Grande do Sul, no contexto do combate à pandemia de Covid-19.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, combinados com os arts. 24, X, 32, XVII, “a”, “c”, “d”, “g”, “h”, “r” e “t”, 60 e 61, § 1º - todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa Excelência que esta Comissão realize ato de fiscalização financeira e operacional com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, sobre a aplicação de recursos federais no âmbito do art. 5º, I, “a”, e II, “a” da Lei Complementar nº 173, de 2020, no que diz respeito ao montante repassado pela União ao estado do Rio Grande do Sul com vistas à aplicação, pelo Poder Executivo Estadual, em ações de enfrentamento à Covid-19 e na mitigação de seus efeitos financeiros.

JUSTIFICAÇÃO



O ano de 2020 foi marcado pelo surgimento da pandemia de Covid-19 em território brasileiro. Como resposta à calamidade sanitária, o governo federal, em conjunto com o Congresso Nacional, tomou uma série de medidas de enfrentamento à pandemia em suas mais diversas vertentes. Assim, foram aprovadas medidas como: i. de apoio à população vulnerável; ii. de preservação da renda e do emprego; iii. de apoio às empresas, em particular as pequenas e microempresas; iv. de apoios setoriais, como às empresas aéreas ou aos profissionais da cultura e do esporte; v. de disponibilização de recursos financeiros para ações de saúde, como compra de equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos; e, por fim, vi. de apoio financeiro aos entes subnacionais.

No tocante ao item vi, foram aprovadas duas proposições que, em seu conjunto, colocaram à disposição dos entes subnacionais o montante de cerca de R\$ 76 bilhões – além de suspender temporariamente a cobrança de dívidas destes junto à União. A primeira proposição foi convertida na Lei nº 14.041, de 2020, e complementava as perdas dos estados e municípios com os fundos de participação em decorrência da retração da atividade econômica, disponibilizando para os mesmos o total de R\$ 16 bilhões. A segunda proposição foi convertida na Lei Complementar nº 173, de 2020, que disponibilizava aos entes subnacionais o montante de R\$ 60 bilhões, além de postergar pagamentos de obrigações junto à União.

Cumprе ressaltar que a Lei Complementar nº 173, de 2020, determinava expressamente em seu art. 5º que os recursos repassados aos entes deveriam, necessariamente, ser aplicados *“pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros”*. Assim, os recursos são legalmente vinculados ao combate à pandemia, tanto em sua vertente sanitária quanto em sua vertente econômica. Neste contexto, o texto da Lei determinava os critérios para repartição dos recursos entre os estados, tendo o Estado do Rio Grande do Sul recebido, apenas no tocante ao art. 5º, II, “a”, o total de R\$ 1.945.377.062,19¹, além da parcela referente ao art. 5º, I, “a”, calculada na forma do § 1º (montante não discriminado no texto da Lei).

1 Anexo I da Lei Complementar nº 173, de 2020, disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp173.htm

Ocorre que, conforme é de pleno conhecimento por meio da imprensa e, sobretudo, por parte da população que necessita dos serviços públicos, grande parte dos entes subnacionais encontra-se com a saúde pública colapsada ou na iminência de colapsar, sem condições de atender a demanda por leitos de UTI ou mesmo por ventilação mecânica. Com isto, parte significativa dos doentes locais que necessitam de atendimento hospitalar acaba por vir a óbito, o que não apenas nos entristece, mas também faz questionar o que foi feito dos recursos federais destinados às ações de combate à pandemia.

No contexto do estado do Rio Grande do Sul, há constantes relatos de superlotação dos leitos de UTI², não apenas por parte da imprensa, mas também por cidadãos que nos procuram na qualidade de seus representantes no Congresso Nacional. Há também dúvidas acerca da adequada aplicação dos recursos federais encaminhados ao estado³, não apenas nas questões relacionadas à saúde, mas também na mitigação dos efeitos financeiros da pandemia.

Ante o exposto, e em se tratando de recursos federais com destinação definida em lei – não sendo assim de livre aplicação – solicita-se que este Colegiado realize, com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, ato de fiscalização e controle da aplicação dos recursos da União destinados ao estado do Rio Grande do Sul, no contexto do combate à pandemia de Covid-19 quanto à Lei Complementar nº 173, de 2020.

2 RS tem 110% da capacidade ocupada no 13º dia de leitos de UTI superlotados

<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2021/03/14/rs-tem-110percent-da-capacidade-ocupada-no-13o-dia-de-leitos-de-uti-superlotados.ghtml>

Região de Novo Hamburgo tem 108.4% de ocupação nas UTIs nesta terça-feira

<https://www.jornalnh.com.br/noticias/regiao/2021/03/16/regiao-de-novo-hamburgo-tem-108-4--de-ocupacao-nas-utis-nesta-terca-feira.html>

Rio Grande do Sul tem 110% dos leitos de UTI ocupados

<https://www.oantagonista.com/brasil/rio-grande-do-sul-tem-110-dos-leitos-de-uti-ocupados/>

RS: mais de 400 mortes e lotação de 110% em UTIs marcam fim de semana

https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/especiais/coronavirus/2021/03/782957-rs-mais-de-400-mortes-e-lotacao-de-utis-acima-de-110-marcam-fim-de-semana.html

3Estado recebeu R\$ 3 bilhões de recursos federais para apoio durante a pandemia

<https://www.jornalrepercussao.com.br/dia-a-dia/estado-recebeu-r-3-bilhoes-de-recursos-federais-para-apoio-durante-a-pandemia>



Brasília, 25 de março de 2021

Deputado Federal

Bibo Nunes – PSL/RS

Apresentação: 26/03/2021 17:09 - Mesa

PFC n.10/2021

Documento eletrônico assinado por Bibo Nunes (PSL/RS), através do ponto SDR_56489, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 8 2 7 8 0 1 2 3 0 0 *